



Câmara Municipal de Missal

www.missal.pr.leg.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Missal - PR, 02 de Janeiro de 2016.

Memorando Interno

Ao
Excelentíssimo Senhor
Eugenio Schwendler
Presidente da Câmara Municipal de Missal

Prezado Senhor:

Com meus cordiais cumprimentos, venho pelo presente solicitar atenção e providência de Vossa Excelência, no sentido de Autorizar o devido processo licitatório, para a contratação de uma empresa Especializada na Prestação de Serviços de Monitoramento Eletrônico 24 Horas.

Atenciosamente,


Custódio Luiz Reis Lima
Diretor Geral

PROCESSO DE DISPENSA Nº. 002/2016 - NR
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24
HORAS.**



Câmara Municipal de Missal

www.missal.pr.leg.br

Missal - PR, 02 de Janeiro de 2016.

Do: **Presidente da Câmara Municipal:**

Para: **Departamento Jurídico**
Departamento de Contabilidade
Comissão de Licitação

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Memorando Interno – Secretaria de Administração, o Processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. A indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente às despesas;
2. À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
3. À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item terceiro acima.

Cordialmente,


Eugênio Schwendler
Presidente



Câmara Municipal de Missal

www.missal.pr.leg.br

Missal - PR, 02 de Janeiro de 2016.

Parecer Referente Despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 02/01/2016.

Assunto: Indicação de Recursos de Ordem Orçamentária Para Fazer Frente à Despesa:

Objeto: Contratação de Uma Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Monitoramento Eletrônico 24 Horas.

Valor: Preço será de R\$ 2.820,00 (dois mil oitocentos e vinte reais).

DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para a execução do objeto em epigrafe.

Dotação Orçamentária: n°. 100

01.001– Câmara Municipal:

01.031.0001.2002 – Manutenção da Gestão Legislativa

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

3.3.90.39.77.00 - Vigilância Ostensiva

02/01/2016

Departamento de Contabilidade

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Declaro a existência de Recursos Financeiros para a execução do objeto em epigrafe.

Márcia Everling
Contadora



Câmara Municipal de Missal

www.missal.pr.leg.br

Missal - PR, 02 de Janeiro de 2016.

JUSTIFICATIVA

CONTRATAÇÃO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2016 - NR

Justifica-se a contratação da Empresa “ALARMES MONITORADOS MISSAL LTDA”, inscrita no CNPJ sob nº. 05.594.788/0001-25, com endereço comercial sito à Rua Castelo Branco, 736, Centro, na cidade de Missal, Estado do Paraná, CEP: 85.890-000 que tem como objetivo a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de monitoramentos eletrônicos 24 horas. Sendo que o ônus da outorga encontra-se dentro do limite permitido em Lei para a contratação direta, devido ao embasamento doutrinário, não há necessidade que se abra o processo licitatório para o julgamento de propostas.

Fundamentos na Lei nº. 8.666, art. 24, Inciso II, de 21 de julho de 1993, não há necessidade de abrir um processo licitatório para a devida contratação de serviço.

Utilizando-se dos critérios abaixo, justificamos o ato.

1 – Encontra-se constituído, nos Termos da Legislação vigente:

Lei nº. 8.666/93

Art. 24. É dispensável a licitação:

Inciso II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram as parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez. Devido ao embasamento doutrinário a dispensa em tela é praticável, e foi constatado que atende as necessidades da Câmara Municipal, por um período de 12 (doze) meses de serviços, pagos em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas no valor de R\$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais), perfazendo um valor total de R\$ 2.820,00 (dois mil oitocentos e vinte reais), sempre no vencimento, com apresentação de nota fiscal.

Custódio Luiz Reis Lima

Presidente da Comissão de Licitação



Câmara Municipal de Missal

www.missal.pr.leg.br

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2016 - NR

Dispensar a licitação, com fundamento no Inciso II, do Art. 24, da Lei nº. 8.666/93, a favor da empresa **ALARMES MONITORADOS MISSAL LTDA**, estabelecido na Rua Castelo Branco, Nº. 736, Centro, na cidade de Missal, Estado do Paraná, CEP: 85.890-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.594.788/0001-25, proveniente de despesas da contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento eletrônico 24 horas para as dependências da Câmara Municipal de Missal, por um período de 12 (doze) meses de serviços, pagos em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas no valor de R\$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais), perfazendo um valor total de R\$ 2.820,00 (dois mil oitocentos e vinte reais), tendo presente o constante dos autos.

Missal - PR, 02 de Janeiro de 2016.


Eugenio Schwendler
Presidente



Câmara Municipal de Missal

www.missal.pr.leg.br

PARECER JURÍDICO Nº 003/2016

Ao PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2016-NR

Senhor Presidente

Trata-se de Processo de Dispensa de Licitação nº 02/2016-NR, que objetiva a contratação de Serviço de Alarme Monitorado 24 horas para a Câmara Municipal, junto à empresa **ALARMIL – Alarmes Monitorados Missal Ltda ME**, sediada na Rua Mal. Castelo Branco, 736, na cidade de Missal PR, inscrita no CNPJ com nº 05.594.788/0001-25, para o período de doze meses (janeiro a dezembro de 2016), ao valor de R\$ 2.820,00 (dois mil, oitocentos e vinte reais), valor a ser pago em doze parcelas mensais na medida da prestação dos serviços.

A dispensa de licitação foi fundamentada no Art. 24, II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Diz o referido dispositivo legal, textualmente:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

O limite previsto na Alínea "a" do artigo 23, a que se refere o texto legal é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos da Lei 9648/98.

Assim sendo, o valor da despesa contratada fica dentro dos limites previstos na Lei, de sorte que é dispensável o certame licitatório com fundamento na Lei invocada, sendo legal o procedimento adotado.

É o parecer, S.M.J.

Missal PR, em 04 de fevereiro de 2.016.


NELSON MATIAS GRIEBELER
OAB/PR 16.106



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.594.788/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/04/2003
NOME EMPRESARIAL ALARMES MONITORADOS MISSAL LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA			
LOGRADOURO R MARECHAL CASTELO BRANCO	NÚMERO 736	COMPLEMENTO	
CEP 85.890-000	BARRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MISSAL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (45) 2441-540		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/04/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 25/01/2016 às 15:44:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Câmara Municipal de Missal

www.missal.pr.leg.br

CONTRATO Nº. 003/2016

CONTRATANTE - CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL, pessoa jurídica de Direito Público Interno inscrita no CNPJ sob nº. 01.579.444/0001-96, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 50, representada por seu presidente, senhor **EUGENIO SCHWENDLER**, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG nº. 4.180.939-6/SSP-SC e do CPF nº. 645.360.769-72, residente e domiciliado na Rua 7 de Setembro, 362, Centro, na cidade de Missal, Estado do Paraná.

CONTRATADO - ALARMES MONITORADOS MISSAL LTDA ME, estabelecida na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 736, Centro, Município de Missal - PR, inscrita no CNPJ sob nº. 05.594.788/0001-25, neste ato representado pela sócia gerente a senhora **SHEILA BERTOL**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG 5.747.695-8/SSP-PR e do CPF 017.538.559-93, residente e domiciliada na Rua Santa Cruz, nº 1.104, Centro, Município de Missal, Estado do Paraná, a reger-se pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente instrumento contratual é a prestação de serviço especializado de instalação de Sistema de Segurança constante de alarme com monitoramento à distância 24 horas nas dependências da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único – Todos os equipamentos necessários à prestação do serviço ora contratado deverão ser fornecidos e instalados pela empresa **CONTRATADA**, às suas expensas.

CLÁUSULA SEGUNDA – A **CONTRATADA** obriga-se a prestar monitoramento à distância 24 horas por dia no imóvel coberto pelo alarme, deslocando atendente ao local imediatamente após o disparo do sistema, para a averiguação do ocorrido, e constatada a interferência de terceiro no imóvel ou qualquer fato suspeito, avisar a Polícia sobre o ocorrido, guarnecendo o local até a chegada da autoridade competente.

Parágrafo Único – Além do monitoramento 24 horas a **CONTRATADA** ainda prestará os seguintes serviços.

- Revisão técnica periódica do sistema;
- Controle de acesso do usuário;
- Substituição de qualquer peça com defeito e garantia durante o período contratual, às suas expensas;

CLÁUSULA TERCEIRA – Do prazo: O presente contrato é celebrado pelo prazo de 12 (doze) meses, com termo inicial de 02 de Janeiro de 2016 e término em 31 de Dezembro de 2016.

CLÁUSULA QUARTA – O valor do presente contrato é de R\$ 2.820,00 (dois mil oitocentos e vinte reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais), até o dia 5 (cinco) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das negativas do INSS, FTGS e CNDT vigentes.

Parágrafo Único – As pagamentos serão efetuados através de Transferência Eletrônica bancária.

CLÁUSULA QUINTA – O atraso do pagamento de qualquer das mensalidades implicará a aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela em atraso e acréscimo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, além da correção monetária.

Fone/Fax: (45) 3244-1183 | Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 50
Centro | Cx. P. 11 | 85.890-000 | Missal | Paraná



CLÁUSULA SEXTA – Para possibilitar o integral cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, bem como assegurar o bom funcionamento do sistema, a **CONTRATANTE** compromete-se a seguir rigorosamente os procedimentos relacionados abaixo:

- Acionar o alarme sempre que se ausentar do recinto;
- Verificar se os sensores estão nas posições corretas, sem nenhum obstáculo que bloqueia seu funcionamento;
- Não divulgar sua senha pessoal;
- Não deixar animais nos recintos onde existem sensores;
- Pagamentos das mensalidades em dia;
- Não autorizar serviços de terceiros não credenciados, no sistema de alarme;
- Manter funcionando a linha telefônica;
- Não pendurar objetos móveis nos sensores ou na área sensorial do mesmo;
- Não deixar janelas, portas ou portões abertos;
- E em se tratando de viagens, deverá comunicar a central de monitoramento;
- Informar à **CONTRATADA** todas e quaisquer alterações nas áreas internas monitoradas, tais como, paredes, divisórias ou ampliações no espaço, a fim de que seja reavaliado o plano de segurança e respeitada a quantidade e capacidade técnica dos equipamentos utilizados em seu sistema.

CLÁUSULA SÉTIMA – O CONTRATANTE e optou pelo sistema de comunicação via telefone, que pode sofrer pane de comunicação, inclusive por corte criminoso ou ruptura acidental de cabos, caso em que a **CONTRATADA** estará isenta das responsabilidades contratuais, vez que a pane impossibilita a comunicação do disparo do sistema até a central de monitoramento.

CLÁUSULA OITAVA – O descumprimento total ou parcial das obrigações constantes do presente instrumento contratual poderá ensejar a rescisão do presente contrato, sem prejuízo à aplicação das penalidades previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – Para dirimir questões oriundas do presente contrato, elege em comum acordo o Foro da Comarca de Medianeira – PR.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica designado como Fiscal do Contrato o senhor Custódio Luiz Reis Lima.

E, por assim se acharem justas e contratadas as partes, datam e firma o presente instrumento contratual em duas vias de igual teor e forma, justamente com duas testemunhas, para que surta os efeitos legais e jurídicos a que se destina.

Missal – PR, 02 de Janeiro de 2016.



Câmara Municipal de Missal

www.missal.pr.leg.br

Câmara Municipal de Missal - Contratante
Eugenio Schwendler – Presidente

Alarmes Monitorados Missal Ltda. ME. - Contratada
Sheila Bertol – Sócia - Gerente

Testemunhas

Eliane Mallmann de Souza
CPF: 078.822.069-11

Custódio Luiz Reis Lima
CPF: 968.313.679-68



Câmara Municipal de Missal

www.missal.pr.leg.br

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato de nº. 003/2016

LICITAÇÃO: Termo de Dispensa nº. 002/2016

PARTES: Câmara Municipal de Missal

Alarmes Monitorados Missal Ltda ME.

OBJETO: Prestação de Serviços de monitoramento à distância, 24 horas por dia no imóvel coberto pelo alarme.

VALOR: R\$ 2.820,00 (dois mil oitocentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 02 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016.

DATA: 02 de Janeiro de 2016.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MISSAL - PR

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE JANEIRO DE 2016

EDIÇÃO Nº: 997 - ANO: VI

2 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO	1
TERMO DE INEXIBILIDADE Nº. 001/2016.....	1
EXTRATO DE CONTRATO	1
EXTRATO DE CONTRATO	2
EXTRATO DE CONTRATO	2
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 001/2016	2

ATOS DO PODER LEGISLATIVO TERMO DE INEXIBILIDADE Nº. 001/2016

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no Art. 25 da Lei nº. 8.666/93, em favor da **COPEL DISTRIBUIDORA S. A.**, estabelecida na Rua José Izidoro Biazzetto, nº158, Bloco C, Bairro Mossunguê, Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 04.368.898/0001-06, sendo essa a projeção de consumo de energia elétrica para o ano de 2016, perfazendo um valor máximo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), tendo presente o constante dos autos e do parecer jurídico anexo.



Eugenio Schwendler
Presidente

Missal - PR, 02 de Janeiro de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato de nº. 003/2016**LICITAÇÃO:** Termo de Dispensa nº. 002/2016**PARTES:** Câmara Municipal de Missal**Alarmes Monitorados Missal Ltda ME.****OBJETO:** Prestação de Serviços de monitoramento à distância, 24 horas por dia no imóvel coberto pelo alarme.**VALOR:** R\$ 2.820,00 (dois mil oitocentos e vinte reais).**VIGÊNCIA:** 02 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016.**DATA:** 02 de Janeiro de 2016.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE MISSAL**.
A Prefeitura Municipal de Missal - PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.missal.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)

EDITAIS

TERÇA

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato de n.º 003/2016
LICITAÇÃO: Termo de Dispensa n.º 002/2016
PARTES: Câmara Municipal de Missal
Alarmes Monitorados Missal Ltda ME.
OBJETO: Prestação de Serviços de monitoramento à distância, 24 horas por dia no móvel coberto pelo alarme.
VALOR: R\$ 2.820,00 (dois mil oitocentos e vinte reais).
VIGÊNCIA: 02 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016.
DATA: 02 de Janeiro de 2016.

60.4263
25/01/2016



MUNICÍPIO DE

CONTRATO DE

OBJETO: Aquisição de 500 cadernos ecológicos, personalizada de aluno, para o ano letivo de 2016.
CONTRATADA: ABA ECOLÓGICA EDITORA
CNPJ: 14.579.779/0001-56
VALOR DO CONTRATO: R\$ 65.130,00 (sessenta e cinco mil e trezentos reais)
FORMA DE PAGAMENTO: conforme solicitação em 05 (cinco) dias após a entrega e aprovação.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de 10 de Janeiro de 2016.
Marechal Cândido Rondon - PR, em 10 de Janeiro de 2016.



NOVA SANTA ROSA PREFEITURA DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 016/2016

SÚMULA: Exonera Servidor Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

Considerando, o Protocolo nº 124/2016 de 25 de janeiro de 2016;

RESOLVE

Art. 1º Exonerar à pedido a partir desta data, a Sra: Edneia Maria de Moura Hettwer, matrícula 7478.0-2, ocupante do Cargo Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, nomeada pela Portaria Nº 150/2015, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, em 25 de janeiro de 2016.

RODRIGO FERNANDES DA SILVA
Prefeito

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 017/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, em 25 de Janeiro de 2016.

RODRIGO FERNANDES DA SILVA
Prefeito



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2013

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 260/2013, firmado em 28 de agosto de 2013.

CONTRATANTE: Município de Marechal Cândido Rondon - PR

CONTRATADA: TRAMOVIL - TRATORES, MOTOS, VEÍCULOS E IMPLEMENTOS LTDA

DA ALTERAÇÃO: Reajuste para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato

DATA e ASSINATURA: Marechal Cândido Rondon, 05 de janeiro de 2016 - Moacir Luiz Froehlich, Prefeito e

TRAMOVIL - TRATORES, MOTOS, VEÍCULOS E IMPLEMENTOS LTDA

SÚMULA DE LICENÇA DE

Ademir Roberto
beu do IAP a Licença de
suinocultura, sistema
mais, a ser implantado
suburbano, município
do do Paraná.

SÚMULA DE LICENÇA DE

Sarti Ari Gross
a Licença de Instalação
ra, sistema de termin
implantada na chácara
município de Pato Branco

SÚMULA DE LICENÇA DE